



PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO PARA O SETOR DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO PARA O SETOR DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. Conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência, pelo período de 12(doze) meses.

1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. A pretensa contratação visa dar seguimento à tendência crescente no âmbito da Administração Pública em todas suas esferas, sejam elas Federal, Estadual e Municipal no tocante à melhoria na gestão administrativa com aplicação de metodologias inovadoras e visando principalmente o atendimento às legislações vigentes.

2.2. O município de Francisco Beltrão possui aproximadamente 92.000 habitantes(fonte IBGE) sendo que aproximadamente 11.494 residem na área rural os quais estão distribuídos em 2.600 propriedades que compõem uma área de 71.920 hectares, subdivididos em 84 comunidades.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.3. A Secretaria Municipal de Agricultura emite mais de 3600 notas fiscais do produtor rural por mês, dessa maneira ultrapassando a casa das 40.000 notas/ano. Atendendo os mais diversos produtos produzidos no município, que, em sua maioria são produtos industrializados e comercializados por mais de 20 empresas dos diversos segmentos.

2.4. A produção primária do município geram um montante de aproximadamente de mais de 02(dois) bilhões de reais ao ano (fonte Sefanet/PR), trazendo para o município uma geração de renda das mais significativas.

2.5. Com isso uma gestão eficiente e eficaz se faz necessário nesta área, mais precisamente no departamento responsável pela emissão e controle das notas do produtor rural.

2.6. O sistema a ser implantado auxiliará a equipe do setor de agricultura juntamente com o setor de tributação nesses controles e buscando melhorar a gestão destas notas, desde a sua emissão até o comparativo fiscal com as emitidas pelas empresas receptoras dos produtos.

2.7. Ainda, um dos principais fatores visualizados para a possível contratação será o de possuir uma ferramenta que evite o retrabalho, agilize a emissão de notas e principalmente que traga relatórios de gerenciamento e controle.

2.8. Buscamos com isso aperfeiçoar os serviços do setor e dar uma maior transparência na arrecadação de tributos gerados na área, e conseqüentemente aumentar sua arrecadação, pois, a ferramenta a ser contratada consegue nos entregar essa possibilidade. visto que, uma de suas especificidades é o comparativo entre as notas emitidas pelo produtor rural e as emitidas pelas empresas receptoras.

2.9. Ainda, a de se relatar que o setor primário é importantíssimo no quesito contribuição efetiva para aumento da arrecadação repassada através do FPM, com isso a nova ferramenta contribui na melhora constante e anual de aumento desses índices.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.10. Viabiliza-se com esse sistema uma maior eficiência e celeridade tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Tudo isso de forma organizada e com maior agilidade.

2.11. Assim sendo, pretende-se através deste termo a contratação de software, treinamento e suporte para atender a Administração Municipal, em especial ao setor responsável pelo bloco do produtor rural.

2.12. O gestor público deve ficar atento a alguns fundamentos que norteiam o bom desempenho de sua atividade no setor público. Os cinco princípios básicos da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.13. É necessário esclarecer que o sistema deve ser customizável de acordo com as necessidades da administração municipal.

2.14. Assim, fica evidente que a escolha deve ser baseada em critérios técnicos e que, embora todos os entes municipais do estado do Paraná se submetem às mesmas normas, cada unidade possui características distintas, quadro de servidores com diferentes capacidades e instalações diversas. Necessitando que o sistema seja adaptável a sua realidade e capacidade de atendimento do setor.

2.15. Dessa maneira e visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, a Administração Municipal necessita de sistemas que agilizem os processos e conseqüentemente reduzam o tempo de resposta ao contribuinte, contribuindo de maneira para que todas as solicitações encaminhadas a essa administração sejam resolvidas em menor tempo hábil.

2.16. Sendo assim, o Município busca pela melhoria dos serviços públicos, que respondam às exigências de transparência e prestação de contas para a sociedade. Nesse



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

sentido, a utilização de sistemas da tecnologia é fundamental para promover a agilização e eficiência dos serviços públicos.

2.17. Para os valores que fundamentam esse termo, esses foram obtidos de empresas do ramo e atividade específica, contatados através de pesquisas feitas em editais de outros entes da administração pública.

2.18. Dessa maneira, queremos aqui justificar que para o lote, os valores estão realmente condizentes com o mercado.

2.19. Justificando ainda, que o treinamento da equipe se dará de forma presencial com os servidores responsáveis pela emissão e conferência de notas a fim de sanar todas as dúvidas e demais esclarecimentos a respeito das funcionalidades do sistema.

2.20. Consoante ao destacado, visualizamos com a futura contratação a busca por um sistema e assessoria técnica que deem suporte a administração municipal, em destaque ao setor responsável pelo gerenciamento das notas fiscais do produtor rural, para um melhoramento contínuo, eficiente, eficaz e célere aos serviços prestados aos contribuintes, em especial aos produtores rurais deste município.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Atestados ou certidões:

3.1.1. Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter fornecido, satisfatoriamente, solução de software semelhante e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em características e prazos.

3.1.2. O atestado deve explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os respectivos contatos para realização de eventual diligência, e a descrição clara e precisa da solução de software fornecida pela licitante, com suas características, quantidades e a lista dos softwares que as integram.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.1.3. O atestado apresentado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

4.1.5. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação dos requisitos exigidos no Anexo I.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01(UM):



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Especificação	Unid..	Quant	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO PARA O SETOR DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E AGRICULTURA. Conforme especificações técnicas elencadas no ANEXO I	Mês	12	R\$5.868,33	R\$70.419,96
VALOR TOTAL GLOBAL PARA O LOTE						R\$70.419,96

5.2. Dos Reajustes e reequilíbrio financeiros:

5.2.1. O valor do contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IPCA (IBGE). O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo é um dos mais importantes e tradicionais índices para medir a variação da inflação e é considerado o indexador oficial do governo federal, assim como o INPC (IBGE), podendo ser utilizado, ainda, outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.2. Para os primeiros 12(doze) meses os valores não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. O pagamento será autorizado mediante a comprovação da conclusão da implantação do sistema, treinamento da equipe e demais situações relativas ao perfeito funcionamento do sistema.

Para tanto, o Departamento Municipal de Informática deverá oficializar através do “Termo de Finalização de implantação da plataforma”, iniciando-se a partir desta data o período para pagamento da locação do software.

5.3.2. Os pagamentos serão mensais e consecutivos até a finalização do prazo contratual e seus aditamentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local:

A implantação se dará na Secretaria de Agricultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR, situada à rua: Octaviano T. dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

7.2. Da execução:

7.2.1. A implantação do sistema deverá ser executado por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s) e se dará de forma presencial, conforme acordado entre administração e contratada;

7.3. Do prazo máximo para implantação do sistema:

7.3.1. A Contratada deverá prestar os serviços **em até 30 (TRINTA) dias**, após a solicitação feita pela administração através de ORDEM DE SERVIÇO emitida e enviada à empresa;

7.4. Dos custos dos serviços:

7.4.1. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada.

São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

OBS: Todos os custos deverão estar inclusos na proposta final.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.5. Dos profissionais da empresa:

7.5.1. Sendo necessário a presença dos profissionais da empresa estes deverão estar devidamente uniformizados e identificados para a prestação dos serviços;

7.6. Da recusa do sistema:

7.6.1. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

7.6.2. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inc. IV, da Lei nº. 8666/93.

8.2. Todas as etapas de instalação do sistema deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da administração sobre crivo e orientação da contratada.

8.3. Os serviços serão disponibilizados de forma contínua conforme discriminado e elencados no ANEXO I deste termo de referência.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.
- 7º. A contratada deverá fornecer a biblioteca/dicionário do banco de dados do sistema, bem como o manual da estrutura de dados se o fizer necessário, para fins de exportação ou integração com outras plataformas ou sistemas de interesse do Município Contratante.

9.2. Obrigações da Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

Se necessário deverá:

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;
- Emitir relatórios dos treinamentos e capacitações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ALEXANDRE LIZARDO, da Secretaria de Agricultura.
- SANDRO CARVALHO, da Secretaria de Administração.
- CLAUDIMAR I. DE CARDI, Secretário de Agricultura;
- MARCOS GUERRA, Secretaria de Fazenda.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de Administração, senhor ANTONIO CARLOS BONETTI.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe de apoio ao certame.

11.6. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7. INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS FISCAIS E GESTOR:

❖ **GESTOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Nome: Antonio C. Bonetti

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF/RG:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

❖ **Fiscais do Contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF/RG:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

❖ **Preposto da contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

E-mail institucional:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Solicitação: Secretaria de Agricultura e Secretaria de Fazenda;

Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;

Contatos: telefone: (46) 35202156, e-mail: nelsonvenzo2011@hotmail.com;

Data de envio: 21 de Setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

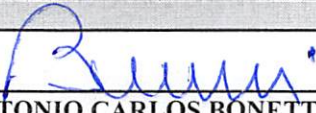
13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a comissão permanente de licitações instituída em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.




CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Assinatura:



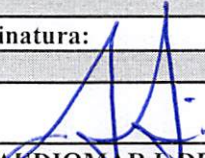
ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Assinatura:




ELÓIS F. RODRIGUES
Secretário de Fazenda

Assinatura:



CLAUDIOMAR I. DE CARLI
Secretário de Agricultura

Assinatura:



MARCOS GUERRA
Diretor de Tributação

Assinatura:

Francisco Beltrão, Paraná, de de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA E DOS SERVIÇOS:

Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:

CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:

1. Agilidade no atendimento aos produtores;
2. Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;
3. Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas;
4. Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;
5. Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;
6. O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;
7. O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;

Dos relatórios:

- a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;
- b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;
- c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;
- d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);
- e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;
- f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;
- g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;
- h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

**CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS)
POSSIBILITANDO:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1. Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;
2. Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;
3. Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;

Dos Relatórios:

- a) Relação de empresas por Contador;
- b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;
- c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DO SISTEMA:

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município. Ao final dos serviços de implantação, o órgão licitante fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura e erros e incorreções.

- O sistema somente será validado após a conclusão da implantação e testes de eficiência.

DO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES:

Dar-se-á de forma presencial nos departamentos onde o sistema será instalado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES:

Deverá ser realizado por funcionário técnico qualificado da empresa, via remota e presencial;

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Elaboração de quaisquer atividades técnica relacionadas à utilização do sistema após a implantação e utilização do mesmo;
- Será aceito suporte ao sistema licitado via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte no horário de expediente, de segunda a sexta feira.

DEMAIS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS:

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

O serviço de implantação deverá ter como objetivo principal a busca pelos requisitos mínimos necessários à implantação do sistema no município, devendo atender a todas as especificações destacadas para o objeto.

SERVIÇOS MENSAIS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO PARA O SETOR DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

DEMAIS CONDIÇÕES EXIGIDAS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Confidencialidade:

- Compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
- Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações. O mesmo se aplica após o término do contrato em relação às informações e documentos.
- Todos os dados são exclusivamente de propriedade do Município Contratante e serão disponibilizados na integralidade sempre que solicitados em formato digital e sem qualquer custo. A empresa se responsabiliza por manter e guardar seguros esses dados, mas não pelo conteúdo dos mesmos. Em caso de rescisão contratual e/ou solicitação dos dados, será disponibilizado um acesso para realizar a transferência dos arquivos dos servidores seguros para máquina do Município. Essa transferência de todos os dados deverá ser executada em tempo máximo de 90 dias.
- Estes arquivos consistem nos dados gerados no sistema, bem como seus anexos.
- O código fonte do programa é de exclusiva propriedade da contratada e não será disponibilizado em nenhum momento.
- Deverá prever o regramento, as obrigações e os direitos elencados no Código Civil Brasileiro, Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais ordenamentos referentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II

TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01:

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05	COTAÇÕES	MÉDIA
		EDITAL 09/2020 PALOTINA, PR	EDITAL 21/2018 CAPANEMA, PR	EDITAL 075/2021 SALTO DO LONTRA, PR	MR GESTÃO PÚBLICA FRANCISCO BELTRÃO	G. L. ASSESSORIA FRANCISCO BELTRÃO		VALOR R\$
01	MENSAL	R\$1.250,00	R\$2.949,00	R\$3.565,00	R\$5.875,00	R\$5.830,00	XXX	
		PROPOSTA 06	PROPOSTA 07	PROPOSTA 08	PROPOSTA 09	PROPOSTA 10	COTAÇÕES	MÉDIA
		L.C. SIMÃO CONSULTORIA FRANCISCO BELTRÃO	INFINITY TEC SALTO DO LONTRA	GL CONSULTORIA SALTO DO LONTRA	EDITAL 190/2018 APUCAR ANA	EDITAL 128/2018 NOVA ESPERAN ÇA, PR		VALOR R\$
01	MENSAL	R\$5.900,00	R\$2.580,00	R\$3.075,00	R\$9.000,00	R\$1.474,83	03	R\$5.868,33

DA COLETA DE PROPOSTAS COMERCIAIS:

DAS MÉDIAS:

Na precificação do valor máximo aceitável para o certame optamos pelo uso dos três orçamentos endereçados ao município(ANEXO V). Os demais se manterão em anexo ao termo a fim de dar celeridade ao processo, mas, não serão usados pois



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

seus valores não são compatíveis com as características solicitadas pela administração municipal.

Salientamos ainda, que cada ente tem características específicas, como: população, número de produtores rurais, número de notas fiscais do produtor emitidas, número de empresas do primeiro setor, dentre outras.

Portanto, não é possível o uso de um orçamento para precificar valores de outro município com características distintas.

Desta maneira destacamos aqui que a média final elencada no termo e condizente com a realidade é possível de uma boa contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTA 01: Edital do pregão presencial N°009/2020, do município de Palotina.

PR;

PROPOSTA 02: Edital do pregão presencial N°21/2018, do município de Capanema, PR;

PROPOSTA 03: Edital do pregão N°075/2021, do município de Salto do Lontra, PR;

PROPOSTA 04: Proposta comercial da empresa MR GESTÃO PÚBLICA enviada ao município de Francisco Beltrão, PR;

PROPOSTA 05: Proposta comercial da empresa G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA enviada ao município de Francisco Beltrão, PR;

PROPOSTA 06: Proposta comercial da empresa I.C. SIMÃO - CONSULTORIA - ME enviada ao município de Francisco Beltrão, PR;

PROPOSTA 07: Proposta comercial da empresa INFINITY TEC enviada ao município de Salto do Lontra, PR;

PROPOSTA 08: Proposta comercial da empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA enviada ao município de Francisco Beltrão, PR;

PROPOSTA 09: Edital da Tomada de Preço N°12/2018, do município de Apucarana, PR;

PROPOSTA 10: Edital do pregão presencial N°128/2018, do Município de Nova Esperança, PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OBS: Visando economicidade nas impressões, os editais usados no embasamento do presente termo foram impressos somente na página principal e as que referenciam aos valores.

estando esses em arquivo digital quando de sua necessidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO V: DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTA 01: Edital do pregão presencial N°009/2020, do município de Palotina, PR;

PROPOSTA 02: Edital do pregão presencial N°21/2018, do município de Capanema, PR;

PROPOSTA 03: Edital do pregão N°075/2021, do município de Salto do Lontra, PR;

PROPOSTA 04: Proposta comercial da empresa MR GESTÃO PÚBLICA enviada ao município de Francisco Beltrão, PR;

PROPOSTA 05: Proposta comercial da empresa G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA enviada ao município de Francisco Beltrão, PR;

PROPOSTA 06: Proposta comercial da empresa I.C. SIMÃO - CONSULTORIA - ME enviada ao município de Francisco Beltrão, PR;

PROPOSTA 07: Proposta comercial da empresa INFINITY TEC enviada ao município de Salto do Lontra, PR;

PROPOSTA 08: Proposta comercial da empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA enviada ao município de Francisco Beltrão, PR;

PROPOSTA 09: Edital da Tomada de Preço N°12/2018, do município de Apucarana, PR;

PROPOSTA 10: Edital do pregão presencial N°128/2018, do Município de Nova Esperança, PR.

OBS: Visando economicidade nas impressões, os editais usados no embasamento do presente termo foram impressos somente a página principal e as que referenciam aos valores.

estando esses em arquivo digital quando de sua necessidade.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Data e horário de abertura: 17 de fevereiro de 2020, às 09:00.

Data e horário LIMITE (Protocolo) de recebimento dos envelopes: 17 de fevereiro de 2020 às 08:45hs.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV - Declaração de idoneidade

ANEXO V - Carta de Credenciamento

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Palotina

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO X - Minuta de Contrato

ANEXO XI - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XIII - Termo de Referência

O **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 6.172/2006 de 17/08/2006, que regulamenta a modalidade Pregão na forma Presencial nesta municipalidade, e o Decreto Municipal nº 6.260/2007 de 12/02/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e ainda, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 140/2015 de 23 de novembro de 2015 no que couber e alterações posteriores, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Palotina, denominado Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá **Prestar o Serviço, objeto em perfeitas condições para atender as necessidades da secretaria requisitante.**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Valor Máximo do Edital: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Recursos mínimo exigidos:</p> <p>1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Agilidade no atendimento aos produtores;- Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitida pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/ Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados (s) pelas (s) empresas (s).- Importação de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima do HD, furto do computador, etc;- Emissão de vários Relatórios como por exemplo:<ul style="list-style-type: none">a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção: proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado, data do cadastro, ativos, baixados;b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido ou Detalhado);e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;f) Para montagem do Recurso das vendas/Transferências de Produtor a Produtores não	UND	12	4.750,00	57.000,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

<p>Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/ Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;</p> <p>g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;</p> <p>h) Análise via sistema dos valores declarados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município.</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de (30) trinta dias após solicitação por escrito.</p> <p>2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada x Saída) ou Receita Bruta;- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE;- Emissão de vários Relatórios como por exemplo:<ul style="list-style-type: none">a) Relação de empresas por Contador;b) Relação das empresas por ordem de: Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;c) Relação das empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas); <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo má</p>				
--	--	--	--	--

01) Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive o item 5.2.3 para as microempresas.

02) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive o ANEXO XIII - Termo de Referência.

03) São fiscais (conforme ofício emitido pela secretaria) e Gestores (conforme Portaria nº 08/2020) dos contratos provenientes deste certame definidos pela secretaria requisitante, conforme segue:

01 - Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal de Contrato: Luisa Iolanda Zilio Stange/ Escriturária/ CPF: 040.784.379-58

Suplente: Lunara Micheli Cizersa/ Escriturária/ CPF: 079136279-56

Gestor de Contrato: Mauri Habowski/ Escriturário/ CPF: 761.672.839-15

Suplente: Luisa Iolanda Zilio Stange/ Escriturária/ CPF: 040.784.379-58



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 EXCLUSIVO PARA ME-EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no ITEM 2 deste edital e PROJETO BÁSICO. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um LOTE, conforme tabela constante no PROJETO BÁSICO.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em LOTE, conforme descrito no PROJETO BÁSICO, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado **dia 09/03/2018, com início às 9H00M, remarcado para o dia 15/03/2018 com início as 10h30m, publicado no dia 21/02/2018 no DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná**, a sessão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **PROJETO BÁSICO**;
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital e arquivos.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a presente Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**. Esse sistema emite as notas de Produtores Rurais E gera todo o sistema para o Departamento de Tributação e Fiscalização desta municipalidade.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO

ITEM	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA E DECLARAÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. DEVE ESTAR INCLUSO O TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.	1,00	UN	2.940,00	2.940,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA, PARA EFETUAR: 1)CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: - Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; - Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Análise via sistema dos valores informados no Quadro 22 / Quadro 20 das Declarações Fiscais	12,00	MÊS	2.940,00	35.280,00



Município de Capanema - PR

<p>(valor total das compras de produtos primários efetuados pelas empresas) listando as que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município;</p> <p>- Emissão de vários tipos de Relatórios, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Por empresa adquirente dos produtos primários do Município;• Para montagem do recurso das vendas/transferências de produtor a produtor não inscritos no CAD-ICMS e interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município. <p>2)CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <p>- Importação dos dados das Declarações fiscais das empresas do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;</p> <p>- Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil;</p> <p>- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRANTE.</p>				
---	--	--	--	--

Valor máximo estipulado: R\$ 38.220,00 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte reais)

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

6.3. Quando a entrega mensal dos serviços realizados, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido,



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Salto do Lontra – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.707/0001-04, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Prefeito Neuri Baú nº 975 – centro – Salto do Lontra Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, objetivando a contratação de pessoa jurídica para implantação e Manutenção de Sistemas de Informática, a serem utilizados pelo departamento de agricultura do Município de Salto do Lontra/PR

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de agosto de 2021 às 09h00min

UASG: 987837 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Fabiano Romani, designado pela Portaria nº 02/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA MICRO, PEQUENA EMPRESA E MEI'S, COM BASE NO ARTIGO 48º INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006 atualizada pela lei complementa 147 de 2014, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de pessoa jurídica para implantação e Manutenção de Sistemas de Informática, a serem utilizados pelo departamento de agricultura do Município de Salto do Lontra/PR
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saltodolontra.pr.gov.br.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para implantação e Manutenção de Sistemas de Informática, a serem utilizados pelo departamento de agricultura do Município de Salto do Lontra/PR

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

01 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame contratação de pessoa jurídica para implantação e Manutenção de Sistemas de Informática, a serem utilizados pelo departamento de agricultura do Município de Salto do Lontra/PR, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	24870	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção do sistema.	1,00	Un	3.676,67	3.676,67
1	2	24871	1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; - O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc; - Emissão de relatórios:	12,00	Mês	3.585,00	43.020,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

		<p>a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;</p> <p>b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;</p> <p>c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;</p> <p>d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);</p> <p>e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;</p> <p>f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;</p> <p>g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;</p> <p>h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.</p> <p>Obs.: No caso de o Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;- Emissão de Relatórios: <p>a) Relação de empresas por Contador;</p> <p>b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;</p> <p>c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).</p> <p>Obs.: No caso de o Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 46.696,67 (quarenta e seis mil seiscientos e noventa e seis reais com sessenta e sete centavos)

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Maringá, 03 de setembro de 2021.

À
Secretaria Municipal de Administração do Município de Francisco Beltrão

Prezados(as) Senhores(as):

Atendendo a solicitação a nós enviada, apresentamos abaixo a nossa proposta de preços:

VALOR TOTAL GLOBAL PARA O LOTE: R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais)						
Item	Lote	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO PARA O SETOR DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E AGRICULTURA. Conforme especificações técnicas a seguir: Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município: CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: Agilidade no atendimento aos produtores; Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do	12	MENSAL	R\$ 5.875,00	R\$ 70.500,00



	<p>Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;</p> <p>Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;</p> <p>O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;</p> <p>O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;</p> <p>Dos relatórios:</p> <p>a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;</p> <p>b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;</p> <p>c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;</p> <p>d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);</p> <p>e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;</p> <p>g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;</p> <p>h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <p>Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;</p> <p>Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;</p> <p>Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;</p> <p>Dos Relatórios:</p> <p>a) Relação de empresas por Contador;</p> <p>b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).</p> <p>Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>Do treinamento dos servidores: Dar-se-á de forma presencial no departamento onde o sistema será instalado;</p> <p>Do suporte técnico e manutenções: Devera ser realizado por funcionário técnico qualificado da empresa, via remota e presencial;</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DEVEM ESTAR INCLUIDAS NO VALOR GLOBAL, BEM COMO AS DESPESAS COM: DESLOCAMENTO, REFEIÇÕES, DIARIAS, HORAS TÉCNICAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, ENTRE OUTROS;</p>				
--	--	--	--	--	--

- Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias.

Ricardo Teixeira
Gerente Comercial

22.320.921/0001-74
RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA - ME
MR GESTÃO PÚBLICA
RUA MONSENHOR TANAKA, 557
VILA EMÍLIA - CEP 87010-255
MARINGÁ - PR



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

Ao

Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná

A/C.: Sr. Nelson Venzo - *Secretaria de Administração*

PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR TOTAL GLOBAL PARA O LOTE: R\$ 69.960,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)						
Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXX	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTAO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO PARA O SETOR DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E AGRICULTURA. Conforme especificações técnicas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município: <p>CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:</p> <p>Agilidade no atendimento aos produtores; Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;</p>	12	MENSAL	R\$ 5.830,00	R\$ 69.960,00



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;

Dos relatórios:

- a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;
- b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;
- c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;
- d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);
- e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;
- f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;
- g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;
- h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:

Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;

Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

	<p>como nome, telefone, CRC; Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; Dos Relatórios: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas). Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>Do treinamento dos servidores: Dar-se-á de forma presencial no departamento onde o sistema será instalado;</p> <p>Do suporte técnico e manutenções: Devera ser realizado por funcionário técnico qualificado da empresa, via remota e presencial;</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DEVEM ESTAR INCLUIDAS NO VALOR GLOBAL, BEM COMO AS DESPESAS COM: DESLOCAMENTO, REFEIÇÕES, DIARIAS, HORAS TÉCNICAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, ENTRE OUTROS;</p>			
--	--	--	--	--

Paraíso do Norte, 03 de setembro de 2021.


G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Gilmar Aparecido de Araújo - CPF 894.323.048-68

Sócio-Administrador

80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2

CONJUNTO SERRAQUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

A empresa **I.C. SIMÃO – CONSULTORIA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.622.465/0001-80, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 509, sala 01, no município de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, em atendimento ao solicitado, vem apresentar proposta realizar os serviços e implantar os sistemas nas condições abaixo descritas:

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO PARA O SETOR DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E AGRICULTURA. Conforme especificações técnicas a seguir:	12	Mensal	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

➤ **Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:**

CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:

Agilidade no atendimento aos produtores;

Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;

Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas;

Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;

Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;

O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;

O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;

Dos relatórios:



a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, atos, baixados;

b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;

c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;

d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);

e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;

f) Para montagem do Recurso das vendas/transfêrencias de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;

g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;

h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município.

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFTS) POSSIBILITANDO:

Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;

Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;

Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;

Dos Relatórios:

a) Relação de empresas por Contador;

b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;

c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES:

Dar-se-á de forma presencial no departamento onde o sistema será instalado;

DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES:

Deverá ser realizado por funcionário técnico qualificado da empresa, via remota e presencial;

OBS: TODAS AS DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DEVEM ESTAR INCLUIDAS NO VALOR GLOBAL, BEM COMO AS DESPESAS COM: DESLOCAMENTO, REFEIÇÕES, DIARIAS, HORAS TÉCNICAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, ENTRE OUTROS;

Nossa proposta perfaz o montante de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), em doze parcelas iguais de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,



Ivan C. Simão
CONSULTOR PÚBLICO

23.622.465/0001-80

**I.C. SIMÃO CONSULTORIA
ME**

Rua Marechal Deodoro da
Fonseca, 509 – CEP 86.960-000

Barbosa Ferraz – Paraná



EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para implantação e Manutenção de Sistemas de Informática, a serem utilizados pelo departamento de agricultura do Município de Salto do Lontra/PR

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa G C BOZ JUNIOR EIRELI ME, estabelecida na Av Salvador Diniz, 180, Centro, Santana/AP - CEP 68925-180, telefone 15 991520353, endereço eletrônico contato@infinitytec.info, inscrita no CNPJ sob nº 28.940.602/0004-42, neste ato representada por Gilberto Carlos Bozzi Junior, proprietário, RG 40195598 SESP SP, CPF 352.062.588-14, RESIDENTA à Avenida Atanazio Soares, 1882, apto 11 Bl 1, Vila Olímpia, Sorroca-SP, CEP 18075-000, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de contratação de pessoa jurídica para implantação e Manutenção de Sistemas de Informática, a serem utilizados pelo departamento de agricultura do Município de Salto do Lontra/PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção do sistema.	Própria	1,00	Un	3.670,00
2	a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário,	Própria	12,00	Un	3.580,00

G C BOZZI JUNIOR EIRELLI LTDA
CNPJ/MF Nº 28.940.602/0001-48
Av Salvador Diniz, 180, Centro, Santana/AP - CEP 68925-180



<p>meeiro, espólio, parceiro, possessor, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;</p> <p>b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;</p> <p>c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;</p> <p>d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);</p> <p>e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;</p> <p>η) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;</p> <p>g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;</p> <p>h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das</p>				
--	--	--	--	--



<p>compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.</p> <p>Obs.: No caso de o Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p> <p>2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: <p>a) Relação de empresas por Contador;</p>				
---	--	--	--	--



	<p>b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;</p> <p>c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas). Obs.: No caso de o Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.</p>				
--	---	--	--	--	--

Informar Valor total R\$ 46.630,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Santana-AP, 11, agosto de 2021.

GILBERTO CARLOS BOZZI JUNIOR
RG: 40195598 – SESP SP
CPF: 352.062.588-14
SÓCIO ADMINISTRATIVO

G C BOZZI JUNIOR EIRELLI LTDA
CNPJ/MF Nº 28.940.602/0001-48
Av Salvador Diniz, 180, Centro, Santana/AP - CEP 68925-180



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

À Comissão de Licitação
Município de Maripá - PR
Pregão Eletrônico Nº 020/2021

PROPOSTA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta relativa **Contratação de empresa do ramo para o fornecimento, via locação, de sistema de informática para lançamento e Emissão de Notas Fiscais do Produtor Rural do Município de Maripá/PR com prestação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa, conforme Anexo I – Termo de Referência, da licitação em epígrafe.**

A Empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda., inscrita no CNPJ Nº 80.890.502/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar Aparecido de Araújo, portador do documento de identidade RG n.º 9.346.088-0, emitido pela SSP/SP, e do CPF n.º 894.323.048-68, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte proposta:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	12	Un.	Locação, manutenção e assistência técnica de sistema de informatização para controle de DEFIS, EFD/VA (antiga DFC) e produção primária do Município de Maripá/PR. Recursos mínimos oferecidos: 1) Controle da produção primária com interface no SPR (Sistema do Produtor Rural da Secretaria da Fazenda) possibilitando: - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das notas Fiscais de entrada emitida pelas empresas compradoras da produção pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizadas pelas empresas; - Importação de magnética dos dados de estimativa/produção do município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle de produção primária com finalidade de levantar erros que possam prejudicar o município na composição do índice de participação do município; - Lançamentos dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; - O sistema possibilita ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como área plantada; - O banco de dados pode ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações e caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto de computador, etc; - Emissão de vários relatórios como, por exemplo: a) Lista de produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho de área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) ficha individual de controle do produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) lista por empresa adquirente dos produtos primários do município (resumido ou detalhado);	Própria	3.075,00	36.900,00

80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

		<p>e) resumo dos produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;</p> <p>f) para montagem do recurso das vendas/transfêrencias de produtor a produtores não inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para agência de rendas/Receitas Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do município;</p> <p>g) comparativo de produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;</p> <p>h) análise via sistema dos valores declarados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informam valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtores ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do município.</p> <p>2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Importação dos dados dos documentos fiscais do município (indústria, comércio), valores apropriados (entrada e saída) ou receita bruta;- identificação por empresa se tipo normal ou simples, informações do contador responsável com nome, telefone, CEC;- elaboração de petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE;- Emissão de Relatórios: <p>a) relação de empresas por contador;</p> <p>b) relação das empresas por ordem de: valor adicionado, razão sócia ou inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;</p> <p>c) relação das empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).</p>			
--	--	---	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais)

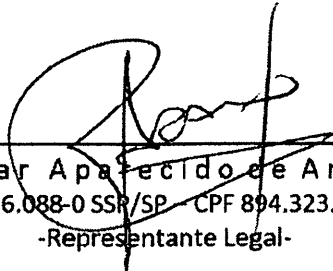
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco: Brasil – Agência: 2396-5 – C/C: 5.969-2

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

Paraíso do Norte, 19 de abril de 2021.



Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-0 SSP/SP - CPF 894.323.048-68
-Representante Legal-

80890502/0001-74

G. L. ASSessoria TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	190/2018
TOMADA DE PREÇOS	12/2018
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: CASO O SOLICITANTE TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR, DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES A PROPOSTA ELETRÔNICA, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO DIA DA SESSÃO, JUNTAMENTE COM O ENVELOPE 01.	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20____.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO POR MEIO DO FAX (43) 3162 4294 OU E-MAIL: ANTONIOP@APUCARANA.PR.GOV.BR

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA PROCEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DFC, FMP, IBGE, INCRA, MOVIMENTAÇÃO DO ICMS, NO MUNICÍPIO DE APUCARANA. E NAS DEMAIS CONDIÇÕES DESCRIMINADAS.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	1	12	MES	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA: ASSESSORAMENTO EM RELAÇÃO À NOTA FISCAL DO PRODUTOR: ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO FISCO CONTÁBIL - EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL), DEFIS (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONOMICAS E SOCIAIS); ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES E A CONFEÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DO ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.	9.000,00

2 A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E DAS METODOLOGIAS DE TRABALHO, NOMEADAMENTE A NECESSIDADE, A LOCALIDADE, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, COM A DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO.

ASSESSORAR O MUNICÍPIO NO I.C.M.S.; ASSESSORAR E PROMOVER A NOTA FISCAL DO PRODUTOR ATRAVÉS DE CAMPANHAS E REUNIÕES, VISANDO COM ISSO O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DOCUMENTADA; ATRAVÉS DAS NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, CONTROLAR AS AQUISIÇÕES DAS EMPRESAS; ORIENTAÇÃO, E CONFERÊNCIA QUANTO AO PREENCHIMENTO DA EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL), DEFIS (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONOMICAS E SOCIAIS); ELABORAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO NA APROPRIAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONF. LEI COMPLEMENTAR 63/90;

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA; SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – “DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL”; INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ; INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA; CONTRIBUINTES DO I.C.M.S.;

ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 128/2018

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital do Pregão Presencial nº 128/2018, que por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Município e da Secretaria Municipal da Agricultura.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2018.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a proponente deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima.

A não remessa do presente Recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de futura comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento De Fiscalização do Município e da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Implantação do sistema para controle das Produção Primaria e documentos fiscais das empresas (industria e Comercio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção do sistema.	UNID	1	3.424,83	3.424,83
2	CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: -Importação das Notas Fiscais de Entrada emitida pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/ Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados (s) pelas (s) empresas (s). -Importação de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; -Emissão de Relatórios: -Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município; -Para montagem do Recurso das vendas/Transferências de Produtor a Produtores não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/ Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; -Análise via sistema dos valores declarados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das	MES	12	2.411,50	28.938,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município. CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA,PGDAS-D,DEFIS) POSSIBILITANDO: -Importação dos dados das Declarações Fiscais do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, E analise dos documentos.				
3	SERVIÇOS RELACIONADOS AOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO. - Execução de serviços de conferência, retificação (se necessário) dos documentos fiscais emitidos pelos produtores do município e lançados pelos (as) funcionário (as) do Departamento de Atendimento ao Produtor Rural da Prefeitura. - Montagem do RPP – Relatório de Produtos Primários realizados com base na Norma de Procedimento Fiscal da Coordenação da Receita do Estado seguindo a forma e os prazos estipulados. - Montagem final do recurso de valores não computados no índice provisório pela contratada para ser encaminhada pela contratada para ser encaminhada para contribuinte.	MES	12	1.013,33	12.159,96

Obs: No caso da licitante detentora do atual contrato de prestação de serviços ser a vencedora da licitação, a implantação não será contratada, em virtude de seu sistema já ter sido instalado em ocasião anterior.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço global**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de controle e fiscalização da produção primária e a elaboração e montagem dos relatórios finais que reflete no desenvolvimento do município, inclusive, nas transferências da cota – parte do ICMS pertencente ao município, ou seja, na parte do valor arrecadado com o ICMS que o estado repassa aos municípios, Para a agilidade na impressão de notas de produtor e a disponibilidade de vários tipos de relatórios montagem de recursos reclamando valores, pois não há funcionários suficientes para executar essas funções de extrema importância para o município.